



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0507/2014**

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a criação do novo Quadro da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, instituindo o respectivo regime de remuneração por subsídio, e a alteração do regime jurídico dos empregados públicos da Autarquia Hospitalar Municipal — AHM e do Hospital do Servidor Público Municipal — HSPM, criando os respectivos quadros.

A criação do novo Quadro da Saúde, opcional para os servidores atualmente vinculados ao Quadro dos Profissionais da Saúde — QPS (Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, com as alterações posteriores), tem por escopo promover a reestruturação das carreiras vinculadas aos serviços de saúde sob o encargo da Administração Pública Municipal, bem como alterar sua forma de remuneração, de modo a atrair novos profissionais interessados em atuar na prestação desses serviços à população.

Para o alcance dessa finalidade, ora se propõe instituir novos planos de ascensão profissional que, por meio da previsibilidade nas respectivas carreiras, permitam aos servidores anteverem, com mais transparência, certeza e clareza, a sua evolução funcional e a sua remuneração. Ademais, ao racionalizar a sistemática remuneratória, mediante a adoção do regime de subsídio, a implementação da medida prima também pela modernização da gestão de recursos humanos da Administração Municipal.

Em linhas gerais, o novo Quadro da Saúde será composto pelas carreiras de Analista de Saúde, Analista de Saúde — Médico, Assistente Técnico de Saúde, Assistente de Saúde e de Agente de Saúde, cabendo aqui destacar, quanto a esse aspecto, a criação do Nível Básico da Saúde, trazendo de volta o gerenciamento das carreiras que o compõem para a Secretaria Municipal da Saúde.

De se destacar que, o sistema remuneratório por meio de subsídios determinará o fim da política de gratificações, forma de remuneração que, até então, tem atuado negativamente para a constituição de verdadeira e sólida política salarial na Prefeitura de São Paulo, mormente por propiciar o surgimento de distorções internas entre os servidores pertencentes à mesma carreira, dificultando sobremaneira o gerenciamento da folha de pagamento.

Hoje, a Administração Municipal não tem conseguido atrair novos profissionais para os seus quadros de pessoal em virtude da falta de valorização salarial ocorrida nos últimos anos, bem como em razão da complexidade na estrutura da remuneração.

De outra parte, além de eliminar esse entrave negativo para os servidores e também para o Município, a adesão ao regime de subsídio, no caso do novo Quadro da Saúde, intenta imprimir maior transparência e responsabilidade à remuneração dos agentes públicos municipais, de maneira a possibilitar o seu melhor controle pela população, um dos compromissos da atual gestão da Prefeitura.

No que respeita à revalorização remuneratória propriamente dita, considerando os valores atualmente pagos aos profissionais da saúde, tem-se que:

1) para a nova carreira de Agente de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, os vencimentos iniciais passam dos atuais R\$ 1.283,50 (sendo R\$ 755,00 do padrão e R\$ 528,50 da gratificação por desempenho de atividade) para R\$ 1.454,55 em 2014 (valor da parcela única do subsídio), alcançando R\$ 1.818,18 em 2016, o que representa um reajuste de 13,33%

já em 2014 e 41,66% no acumulado até 2016; quanto ao enquadramento remuneratório no final da carreira, propõe-se, além da valorização da tabela, a criação de mais cinco referências; considerando o somatório do padrão, gratificação de desempenho, quinquênios e sexta-parte, os vencimentos passam de R\$ 2.415,00 (na 10ª referência do plano atual) para R\$ 3.562,39 (na 15ª referência do novo plano) em 2016; vale ressaltar que, em maio de 2013, as carreiras de nível básico já sofreram um reajuste de 71,43% no padrão, circunstância que promoveu a elevação da remuneração inicial desses servidores de R\$ 771,66 para R\$ 1.283,50 (soma de padrão e gratificação);

2) para a nova carreira de Assistente de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, os vencimentos iniciais passam dos atuais R\$ 1.073,51 (somatório do padrão, prêmio de produtividade de desempenho e gratificação da saúde) para R\$ 2.000,00 em 2014, alcançando R\$ 2.666,67 em 2016, o que representa um reajuste de 86,27% já em 2014 e 148,36% no acumulado até 2016; quanto ao enquadramento remuneratório no final da carreira, propõe-se, além da valorização da tabela, a criação de mais duas referências; considerando o somatório do padrão, prêmio de produtividade de desempenho, gratificação da saúde, quinquênios e sexta-parte, os vencimentos passam de R\$ 3.029,32 (na 15ª referência do plano atual) para R\$ 5.735,27 (na 17ª referência do novo plano) em 2016;

3) para a nova carreira de Assistente Técnico de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, os vencimentos iniciais passam dos atuais R\$ 1.212,69 (somatório do padrão, prêmio de produtividade de desempenho e gratificação da saúde) para R\$ 2.240,00 em 2014, alcançando R\$ 2.986,67 em 2016, o que representa um reajuste de 84,71% já em 2014 e 146,29% no acumulado até 2016; quanto ao enquadramento remuneratório no final da carreira, propõe-se, além da valorização da tabela, a criação de mais duas referências; considerando o somatório do padrão, prêmio de produtividade de desempenho, gratificação da saúde, quinquênios e sexta-parte, os vencimentos passam de R\$ 3.407,44 (na 15ª referência do plano atual) para R\$ 6.423,50 (na 17ª referência do novo plano) em 2016;

4) para a nova carreira de Analista de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, os vencimentos iniciais passam dos atuais R\$ 3.945,04 (soma de salário padrão, prêmio de produtividade de desempenho e gratificação da saúde) para R\$ 4.732,00 em 2014, alcançando R\$ 6.760,00 em 2016, o que representa um reajuste de 19,95% já em 2014 e 71,35% no acumulado até 2016; quanto ao enquadramento remuneratório no final da carreira, propõe-se, além da valorização da tabela, a criação de mais quatro referências; considerando o somatório do padrão, prêmio de produtividade de desempenho, gratificação da saúde, quinquênios e sexta-parte, os vencimentos passam de R\$ 8.789,80 (na 13ª referência do plano atual) para R\$ 16.067,46 (na 17ª referência do novo plano) em 2016;

5) para a nova carreira de Analista de Saúde — Médico, com jornada de 40 horas semanais, os vencimentos iniciais passam dos atuais R\$ 7.066,43 (soma de salário padrão, prêmio de produtividade de desempenho e gratificação da saúde) para R\$ 10.000,00 em 2014, alcançando R\$ 12.000,00 em 2016, o que representa um reajuste de 41,51% já em 2014 e 69,82% no acumulado até 2016; quanto ao enquadramento remuneratório no final da carreira, propõe-se, além da valorização da tabela, a criação de mais quatro referências; considerando o somatório do padrão, prêmio de produtividade de desempenho, gratificação da saúde, quinquênios e sexta-parte, os vencimentos passam de R\$ 13.981,09 (na 13ª referência do plano atual) para R\$ 20.402,96 (na 17ª referência do novo plano) em 2016.

Além de criar o novo Quadro da Saúde, a propositura altera o regime jurídico dos servidores da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM e do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, os quais deixam de ser celetistas e passam a ser submetidos ao regime jurídico estatutário, instituído pela Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Trata-se do atendimento de um pleito antigo dos agentes públicos daquelas autarquias, que, em decorrência dessa alteração, passam a ser regidos pelas mesmas regras aplicáveis aos demais servidores públicos da Administração Direta, inclusive no que diz respeito às carreiras, circunstância que, sob a ótica da Administração Pública, se afigura mais conveniente.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, impende registrar que restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as consignadas nos seus artigos 16 e 17.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD

Prefeito

Anexos: projeto de lei com Anexos I a XI, cópia das estimativas dos impactos orçamentário-financeiros, das declarações dos ordenadores das despesas e dos pronunciamentos dos Órgãos competentes.

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/11/2014, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).